



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

**DECRETO Nº 10566 , DE 09 DE JULHO DE 2003**  
**PUBLICADO NO DOE Nº 5265, DE 09 DE JULHO DE 2003**

Prorroga, para 1º de janeiro de 2004, a entrada em vigor do Protocolo de Harmonização Tributária, que dispõe a respeito da redução de base de cálculo nas operações internas com veículos automotores novos que especifica

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** as negociações levadas a efeito com o setor automotivo para a implantação do Protocolo de Harmonização Tributária;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2003 os itens 9, 19 e 20 da Tabela II do Anexo II, que tratam da redução da base de cálculo nas operações com motocicletas, veículos automotores e caminhões.

**Art. 2º** Fica prorrogado para 1º de janeiro de 2004 o início da vigência do Decreto nº 10.304, de 30 de dezembro de 2002, que trata da regulamentação do Protocolo de Harmonização da tributação dos veículos automotores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de julho de 2003, 115º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças

**RENALDO SOUZA DA SILVA**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual